

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0002/2017
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Campos Sales (Sede)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0004/2017)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>-A escada de acesso à casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de esgoto EEE-02 está danificada.</li> <li>-A tampa do poço de inspeção da elevatória de esgoto EEE-02 está danificada.</li> <li>-Dos 8 (oito) registros de descarga inspecionados na rede de distribuição 1 (um) localizado na Rua Valmir Passos de Castro - Centro, estava com a caixa danificada; 1 (um) na Rua Valdemar Falcão – Batalhão próximo ao esgoto a céu aberto; e 1 (um) sem caixa na Rua Pereira Filgueiras - Centro.</li> <li>-A tubulação de ventilação do reservatório RAP-02 não é dotada de tela de proteção.</li> <li>-O reservatório REN-01 apresenta tampa de inspeção deteriorada;</li> <li>-Os reservatórios RAP-01, RAP-02 e RAP-03 apresentam tampas inadequadas.</li> <li>-Não existe identificação na elevatória de água EEAT-04.</li> <li>-O amperímetro do quadro de comando da elevatória de água EEAT-03 não funciona.</li> <li>-Os registros dos filtros de pressão F-01 e F-04 estavam com vazamentos.</li> <li>-No interior da ETE, há sinais da presença de animais.</li> <li>-No reservatório RAP-01 verificou-se pintura deteriorada;</li> <li>-Os reservatórios RAP-03 e REL-04 não estão identificados;</li> <li>-Os reservatórios REL-02 e REL-03 apresentam armadura exposta.</li> <li>-No reservatório RAP-01 o medidor de nível está inadequado.</li> <li>-A elevatória de água EEAB-01 apresenta vazamento na gaxeta.</li> <li>-A lâmpada da casa de abrigo da elevatória de água EEAT-01 não está acendendo.</li> <li>-Os taludes das lagoas de estabilização (LF, LM1 e LM2) da ETE estão danificados.</li> <li>-A lagoa de maturação LM2 apresenta guias danificadas e presença de sobrenadantes.</li> </ul>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos

**Constatações:**

<p>Fundamento Legal:</p>	<p>de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
<p>Infrações:</p>	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

<p>Nome:</p>	<p>Marcio Gomes Rebello Ferreira</p>		
<p>Cargo/Função:</p>	<p>Analista de Regulação</p>	<p>Matricula:</p>	<p>108-1-2</p>
<p>Lotação:</p>	<p>Coordenadoria de Saneamento</p>		

Fortaleza, 30/03/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____